

LEI MUNICIPAL Nº 0242 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1975

"Anexo sobre créditos suplementares para o setor de Obras e Planejamento".

IRINEU JOSÉ MENEZES, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de R\$ 40.027,00 (quarenta mil, noventa e dois reais e dez centavos), destinados a complementar a seguinte verba de orçamento vigente:

SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Obras Públicas

Pavimentação

Verba classificada sob nº 10.55.311.1.14..... R\$ 40.027,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito suplementar deve ser dada em conformidade com as seguintes verbas:

RECURSOS DO MUNICÍPIO

Investimentos

Equipamentos e Instalações

Atualização de Sal. Indenizável

Verba classificada sob nº 03.07.111.1.1..... R\$ 20.027,00

SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO


Obras Públicas

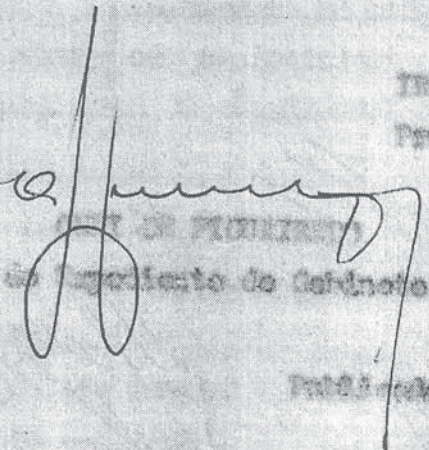
Manutenção de Serviços Municipais

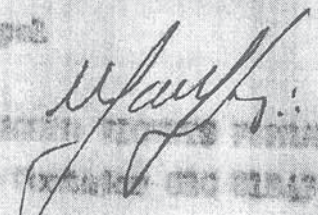
Verba classificada sob nº 10.55.311.1.13..... R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, em 03 de dezembro de 1975 - 11º Ano de Independência do Município.


IRINEU JOSÉ MENEZES
Prefeito Municipal


Sec. de Legitação do Gabinete


VIGILANTE MUNICIPAL
"Artista" GILBERTO

Publicada no quadro de avisos na mesma data.